



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LETRAS

PARECER DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA ÁREA DE LÍNGUA INGLESA, EDITAL n°. 32/2025 – PROGEP - DSP (Retificado pelo Edital n° 34/2025 – PROGEP-DSP) SOBRE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TÍTULOS DO CANDIDATO

HISTÓRICO

Jefferson Xavier Freire da Costa, candidato no Processo Seletivo Simplificado para professor substituto do Magistério Superior da área de Língua inglesa), Edital n°. 32/2025, de 16 de maio de 2025 (retificado pelo Edital n°. 34/2025, de 28 de maio de 2025), encaminhou, em 05 de julho de 2025, o seguinte pedido de reconsideração do resultado de prova de títulos, publicado em 04 de julho de 2027: “Diante do exposto, venho respeitosamente requerer a substituição do **Currículo Lattes** anteriormente enviado, para que seja considerada a titulação atualizada de mestre, devidamente comprovada por meio da **ata de defesa da dissertação**. Ressalto que não se trata de complementação de documentos, vedada expressamente pelo item 10.1 do edital, mas sim de substituição justificada, com base no princípio da razoabilidade e na adequação da pontuação à qualificação efetivamente alcançada no momento da análise. **Tal decisão não guarda proporcionalidade com o objetivo da fase em questão**, sendo **possível e razoável a substituição** sem prejuízo ao bom andamento do certame, nem privilégio em relação aos demais candidatos.”

Em seu pedido de reconsideração do resultado da prova de títulos, o candidato alega que: “Ao realizar a inscrição no processo seletivo em questão inseri o comprovante da data de defesa de mestrado agendada para 12/06/2025, sendo este, o dia seguinte ao encerramento das inscrições do processo seletivo que aconteceram no dia 11. No entanto, embora a defesa tenha de fato ocorrido no dia marcado, esse detalhe impossibilitou o reconhecimento integral da pontuação atribuída ao meu **Currículo Lattes**, conforme os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, a pontuação atribuída ficou aquém do que seria correspondente à minha atual titulação e experiência.” Por este motivo, o candidato “solicita a substituição do **Currículo Lattes** anteriormente enviado, para que seja considerada a titulação atualizada de mestre, devidamente comprovada por meio da **ata de defesa da dissertação**.”

Conforme o item 8.5 do Edital n° 32/2025 – PROGEP – DSP, de 16 de maio de 2025, que rege o referido Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Magistério Superior, “caberá pedido de reconsideração em relação ao resultado provisório da prova de títulos nos mesmos termos do item 8.3 e seguintes”.

O candidato Jefferson Xavier Freire da Costa obteve a seguinte pontuação e respectiva nota no resultado provisório da prova de títulos: 5,6 (cinco vírgula seis) pontos, com nota 8,6 (oito vírgula seis), em consonância com o Art. 23 da Resolução n°. 07/2017 do CONSEPE, que estabelece o seguinte cálculo:

A Comissão de Seleção atribuirá nota 100,0 (cem) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo aos demais candidatos notas diretamente proporcionais à da melhor prova.

ANÁLISE

A Banca Examinadora passou à reanálise cautelosa do currículo Lattes e à revisão da pontuação do item A “Títulos acadêmicos obtidos”, considerando as observações constantes no pedido do candidato Jefferson Xavier Freire da Costa, e fundamentada no anexo III – “Ficha de avaliação da prova de títulos com pontuação por itens”, do Edital nº 32/2025 – PROGEP – DSP.

Com relação ao item A, “Títulos acadêmicos obtidos”, no qual apenas o maior título é pontuado, o candidato Jefferson Xavier Freire da Costa apresentou apenas uma declaração, que indicava o agendamento da defesa de seu mestrado para o dia 12/07/2025.

De acordo com o item 8.4.2. do referido edital, “Excepcionalmente, para fins de comprovação de titulação acadêmica, em substituição ao diploma, serão admitidos cumulativamente a ata de defesa de dissertação ou tese em que conste a informação de que o candidato foi aprovado sem ressalvas, seguida de declaração/certidão de que o candidato foi aprovado sem ressalvas, concluiu todos os créditos e não possui qualquer débito ou pendência com a Instituição, desde que devidamente acompanhados do protocolo do pedido de expedição do respectivo diploma”.

Assim, a banca examinadora verificou que o candidato não entregou a documentação comprobatória de titulação acadêmica, em substituição ao diploma, que seria admitida cumulativamente, a saber: “a ata de defesa de dissertação ou tese em que conste a informação de que o candidato foi aprovado sem ressalvas, seguida de declaração/certidão de que o candidato foi aprovado sem ressalvas, concluiu todos os créditos e não possui qualquer débito ou pendência com a Instituição, desde que devidamente acompanhados do protocolo do pedido de expedição do respectivo diploma.” Por este motivo, a contagem da banca examinadora foi 0,0 (zero) ponto para o item A, “Títulos acadêmicos obtidos”, visto que o candidato não apresentou a documentação comprobatória, em conformidade com o que estabelece o item do Edital nº 32/2025 – PROGEP – DSP.

Ainda com relação à solicitação de substituição de documentos referentes ao Processo Seletivo para Professor Substituto do Magistério Superior da área de Língua Inglesa (Edital nº. 32/2025, de 16 de maio de 2025, retificado pelo Edital nº. 34/2025, de 28 de maio de 2025), feita pelo candidato Jefferson Xavier Freire da Costa, é importante destacar que:

- a) Não há nenhuma previsão de substituição, tampouco de acréscimo de documento(s) após o período de inscrição para o Processo Seletivo em questão;
- b) A Banca Examinadora considera que os mesmos critérios adotados para a atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual do candidato Jefferson Xavier Freire da Costa, com base na documentação apresentada no período estabelecido, foram utilizados para os demais candidatos inscritos no certame;
- c) O fato de a Banca Examinadora não poder considerar o documento que não foi apresentado no ato da inscrição para fins de pontuação da prova de títulos

não impede que o documento seja apresentado no ato de contratação, caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas existentes;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto do Magistério Superior da área de Língua Inglesa (regido pelo Edital nº. 32/2025, de 16 de maio de 2025 (retificado pelo Edital nº. 34/2025, de 28 de maio de 2025), decide **indeferir** a solicitação do candidato Jefferson Xavier Freire da Costa e manter a pontuação da prova de título do referido candidato. Assim sendo, no cômputo geral, após a revisão, a pontuação final, será de 5,6 (cinco vírgula seis) pontos, o que, aplicando-se o Art. 23 da Resolução nº. 07/2017, resulta na nota 8,6 (oito vírgula seis).

Mamanguape, 08 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

SANDRA MARIA ARAUJO DIAS

Data: 08/07/2025 16:40:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^ª. Dr.^a Sandra Maria Araújo Dias
Presidenta da Comissão Examinadora



Documento assinado digitalmente

JULIENE PAIVA DE ARAUJO OSIAS

Data: 08/07/2025 16:51:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^ª. Dr.^a Juliene Paiva de Araújo Osias
Examinador 1



Documento assinado digitalmente

JEOVA ROCHA DE MENDONCA

Data: 08/07/2025 17:18:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Jeová Rocha de Mendonça
Examinador 2